



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 45 , DE 5 DE SETEMBRO DE 2018.

A 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO, do Ministério Público Federal, nos termos do artigo 5º, inciso III, letra e, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#);

Considerando que o artigo 38, I, da [Lei Complementar nº 75/93](#), atribui ao MPF a competência para instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos, e que a Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, regulamenta a instauração de procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público;

Considerando cópia de requerimento (PGR-00498836/2018) encaminhado à 6ªCCR, por meio do qual a Associação Comunitária das/os Pescadoras e Pescadores Vazanteiras/os solicita providências para apuração das causas de incêndio em casa localizada na Comunidade Quilombola, Pesqueira e Vazanteira de Caraíbas, em Pedras de Maria da Cruz, ao Norte de Minas Gerais;

Considerando a necessidade de acompanhamento da questão;

RESOLVE:

1º) Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte ementa:

Caso de incêndio em casa localizada na Comunidade Quilombola, Pesqueira e Vazanteira de Caraíbas.

2º) Publique-se.

3º) Distribua-se.

MARCO PAULO FROES SCHETTINO
Secretário Executivo da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 12 set. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 253.